



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL n° 099/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE
1ª via

Lançamento: 25/11/2020

Abertura: 09/12/2020 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



000001

Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Secretaria de Administração e Planejamento
Coordenação de Manutenção de Informática e T.I**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES****SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE**JUSTIFICATIVA:** Visando a adequação das tecnologias vigentes e melhoria e reestruturação dos serviços de segurança dá-se a necessidade da aquisição para expansão da rede de monitoramento urbano.**ITENS DA LICITAÇÃO:**

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM/ STORAGE - 2 PROCESSADORES XEON SILVER 4112, 4 NUCLEOS 2.6GHz, 8.25mb Cache, 9,6GT's de barramento LGA 3647 - Sistema Operacional Windows Server® - Suporte a Raid 0/1/5 e 10 - Mínimo de 2 portas USB - Possuir 2 Slots PCI-Express 3.0 x16 e 2 slots PCI EX 3.0 x8 - Fonte de Alimentação mínima de 750W Redundante Certificação Platinumm - Gabinete Tipo Rack 1u - 4 Gigabit Ethernet ports via AOC-UR-I4G (i350AM4) - 32 GB Memória RAM (dual 2x16gb) RDIMM/LRDIMM - Suporte para memórias 2933+/2666/2400/2133MHz ECC DDR4 RDIMM/LRDIMM 2666 ECC DDR4 NVDIMM - Supports Intel® Optane™ DCPMM† - 2 Discos Rígidos 10TB cada (20TB) SATA-3 6GB/s 7200 RPM com suporte a HOT SWAP - 4 portas HOT SWAP - Gráficos ASPEED AST2500 BMC - Chassis CSE-819UTS-R751P-T Monitoramento da integridade do PC CPU - Monitores de núcleos de CPU,		1	UN	56.126,67	56.126,67

tensões de chipset, memória. - 4 + 1 regulador de tensão de comutação de fase VENTILADOR - Ventiladores com monitoramento de tacômetro - Monitor de status para controle de velocidade - Conectores de ventilador modulados por largura de pulso (PWM) Temperatura - Monitoramento de CPU e ambiente de chassi - Controle térmico para conectores de ventilador					
TOTAL					R\$ 56.126,67

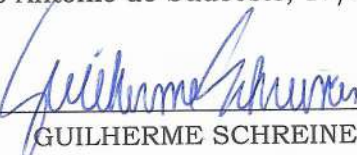
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: Departamento de T.I.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antônio do Sudoeste, 17/11/2020.



 GUILHERME SCHREINER
 Técnico em Informática

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

000004

CNPJ: 30.915.834/0001-98

RUA JORGE LACERDA, 1099 – CENTRO

SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

COTAÇÃO DE PREÇO PARA LICITAÇÃO

Item	Qtd	Valor Unt	Valor TotAL
STORAGE DE IMAGEM 20TB – XEON 4112 COM 32GB RAM 2X16GB DUAL CHANEL – SUPORTE A HOT SWAP	1	55.000,00	55.000,00
TOTAL			55.000,00

12 DE NOVEMBRO DE 2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS


Assinatura

CARIMBO EMPRESA

30.915.834/0001-98
JUV Com. De Equip.
De Informática Eireli
São José do Cedro - SC



ASAP BRASIL

000005

Proposta Comercial

Florianópolis, 20 de novembro de 2020.

À
Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste
At. Sr. Guilherme

Ref.: Proposta comercial

Prezado Sr. Guilherme,

Segue abaixo especificações técnicas e proposta comercial para o fornecimento de servidor de dados:

Marca e modelo: Supermicro SYS-6019U-TR4

- Possui 2 (dois) processadores do tipo Intel® Xeon® Silver 4112, 4 núcleos, 2.60GHz; 8.25MB cache; 9,6GT/s de barramento;
- Possui 32 GB de memória (2 x 16GB) dual channel;
- Possui suporte aos níveis RAID 0/1/5 e 10;
- Possui 4 (quatro) portas de rede gigabit Ethernet;
- Possui 3 portas USB;
- Possui 2 (dois) slots PCI Express (PCI-E) 3.0 do tipo x16 e 02 (dois) slots PCI Express (PCI-E) 3.0 do tipo x8;
- Possui fonte de alimentação de 750W redundante;
- Possui gabinete do tipo rack 1U;
- Possui 02 (dois) discos rígidos com capacidade de 10TB cada (total 20TB) SATA-3 6Gb/s 7200RPM Seagate 3.5" com suporte hot-swap;
- Possui Sistema Operacional Microsoft Windows Server.

Valor: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Condições Comerciais

- Validade da proposta: 30 dias
- Prazo de entrega: 20 dias
- Pagamento: À vista

Frederico Thadeu Emerim
Administrador

22 259 901/0001 - 35
ASAP BRASIL COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua: Presidente Coutinho, 311
Sala 606 - Bloco B
CENTRO - CEP 88015 - 230
FLORIANÓPOLIS - SC

ASAP BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 22.259.901/0001-35 - INSC. EST. 257.684.891

Rua Presidente Coutinho, 311, Bloco B, sala 606 – Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88.015-230

Fone: 48 3025 4872 – Fax: 48 3028 4872 – asapbrasil@hotmail.com



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 501/2020

Termo de Referência

000006

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
501	Aquisição de Material	18/11/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	713/2020	
Local			
Código	Nome		
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	em até 30 dias	
Entrega			
Local		Prazo	
Departamento de T.I.		10 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE

Justificativa:

Buscando a adequação das tecnologias vigentes e melhoria e reestruturação dos serviços de segurança dá-se a necessidade da aquisição para expansão da rede de monitoramento urbano.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017260	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM/ STORAGE	UN	1,00	56.126,67	56.126,67
	<ul style="list-style-type: none">- 2 PROCESSADORES XEON SILVER 4112, 4 NUCLEOS 2.6GHZ, 8.25mb Cache, 9,6GT's de barramento LGA 3647- Sistema Operacional Windows Server ®- Suporte a Raid 0/1/5 e 10- Mínimo de 2 portas USB- Possuir 2 Slots PCI-Express 3.0 x16 e 2 slots PCI EX 3.0 x8- Fonte de Alimentação mínima de 750W Redundante Certificação Platinumm- Gabinete Tipo Rack 1u- 4 Gigabit Ethernet ports via AOC-UR-I4G (i350AM4)- 32 GB Memória RAM (dual 2x16gb) RDIMM/LRDIMM- Suporte para memórias 2933†/2666/2400/2133MHz ECC DDR4 RDIMM/LRDIMM 2666 ECC DDR4 NVDIMM- Supports Intel® Optane™ DCPMM†- 2 Discos Rígidos 10TB cada (20TB) SATA-3 6GB/s 7200 RPM com suporte a HOT SWAP- 4 portas HOT SWAP- Gráficos ASPEED AST2500 BMC- Chassis CSE-819UTS-R751P-T				
	Monitoramento da integridade do PC				
	CPU				
	<ul style="list-style-type: none">- Monitores de núcleos de CPU, tensões de chipset, memória.- 4 + 1 regulador de tensão de comutação de fase				
	VENTILADOR				
	<ul style="list-style-type: none">- Ventiladores com monitoramento de tacômetro-Monitor de status para controle de velocidade-Conectores de ventilador modulados por largura de pulso (PWM)				
	Temperatura				
	<ul style="list-style-type: none">- Monitoramento de CPU e ambiente de chassi- Controle térmico para conectores de ventilador				

TOTAL 56.126,67

TOTAL GERAL 56.126,67



000007

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE, ao custo máximo de **R\$ 56.126,67 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	600	04.011.04.122.0403.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/11/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



000008

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 56.126,67 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- I. **Modalidade:** por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;
- II. **Tipo de apuração:** Menor Preço, Por item;
- III. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- IV. **Justificativa de quantidade:** ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- V. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- VI. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 56.126,67 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:



000010

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/11/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



000011

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 56.126,67 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/11/2020.


ZELIRIO PERÓN FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020
 PROCESSO Nº 714/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/12/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/12/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e cinco dias de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	26/11/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2146
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	26/11/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1795
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

TAC'S E TAG'S FIRMADOS
SALDO DE CONTRATOS LICITADOS
RELATÓRIOS DE SERVIDORES
(EFETIVOS/COMISSÃO/AGENTES POLITICOS
ESTAGIARIOS/ MENOR APRENDIZ E TERCEIRIZADOS
ENTIDADES E CONSÓRCIOS QUE RECEBEM REPASSES
RREO E RGF
ANEXO 16
ANEXO 14
BALANÇO PATRIMONIAL
RESTOS A PAGAR/LIQUIDADOS OU NÃO
RELATÓRIOS SETORIAIS
DIVIDA ATIVA MUNICIPAL
PROJETOS DE LEI EM ANDAMENTO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES
RELAÇÃO DE TODOS DE PROCESSOS QUE TRAMITAM NA
JUSTIÇA
AGENDA DE AUDIÊNCIAS COM O PODER JUDICIÁRIO

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CA918D16

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020
PROCESSO Nº 714/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/12/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/12/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e cinco dias de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2C68E743

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0322/2020

Processo dispensa nº 090/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Representante: MARCELO WAIS
CPF nº 632.005.380-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS FORD-KA PLACAS: BEO-5C50, BEO-5C49 E BEO-5C48 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 24/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D806D44C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

Pregão nº 33/2020

OBJETO: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosas, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST- ME;
VALOR: R\$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
ALISSON RODRIGO KIST
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:06706A6D

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2020

Processo inexigibilidade nº 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VALENTIM FRANCISCO WAGNER
CNPJ Nº 12.109.051/0001-35
Representante: VALENTIM FRANCISCO WAGNER
CPF nº 463.191.820-91
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, carpinteiro, calceteiro e pintor com base na Tabela Paraná Edificações para uso na manutenção dos prédios públicos sob domínio da Administração Municipal, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 49.690,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 23/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:151B03BC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2020

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020 - Processo nº 680/2020
Objeto: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE COM RÓDIZIO DE CARNES Especto cozido, acompanhado de bebida de 01 litro refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e salada diversa, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.			UN	1.500,00	35,80	53.700,00
1	4	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG (DOMINGOS E FÉRIAS) Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente.			UN	900,00	17,40	8.700,00
TOTAL								62.400,00

RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.			UN	3.000,00	20,90	62.700,00
1	3	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.			UN	3.000,00	17,50	52.500,00
1	5	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.			UN	2.000,00	14,90	29.800,00
1	6	REFEIÇÕES PARA EVENTOS As refeições deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - 3 tipos de carne; - 1 tipo de arroz; - 1 tipo de leguminosa; - 1 tipo de farofa caseira; - 5 tipos de salada; - 1 tipo de maionese; - 1 tipo de pão; - 1 tipo de doce; - deverão estar inclusos no preço a montagem do salão de refeição, com o fornecimento de louças, talheres, toalhas e copos.			UN	2.000,00	30,90	61.800,00
TOTAL								208.800,00

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/11/2020.
 ELIANE BRUM - Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
 Rua João Aris, 56, Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP: 85.618-000
 Fone: (046) 3565-1381

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei nº 689/2019;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 25 de Novembro de 2020;

Considerando a deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do pagamento até 30 de junho de 2020;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2020.

Marlene Zambiasi Sommer
 Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

CONTRATO: Nº 159/2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: FORTALEZA VIDROS E AÇO LTDA - ME.
 OBJETO: Implantação de Paisagismo, sob regime de empreitada global, em áreas públicas e vias urbanas do Município de Barração/PR.
 VALOR: R\$ 46.149,45 (quarenta e seis mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - PROCESSO Nº 072/2020
HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020, de 21 de outubro de 2020, do tipo Menor Preço, as empresas: BELINKI & SOUZA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 04, 05, 15, 18, 19, 24, 29, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 53, 59, 61, 63, 64 e 76; DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - ME, vencedora dos itens nº 03, 06, 09, 11, 12, 13, 17, 20, 22, 27, 28, 30, 31, 32, 45, 47, 50, 51, 52, 54, 62, 65, 67, 68, 70 e 75; POTENCIA SOM E INFORMÁTICA - ME, vencedora dos itens nº 02, 08, 41, 60 e 74; TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 07, 10, 14, 23, 34, 35, 36, 55, 56, 57, 66, 69 e 71.

Barração/PR, 25 de Novembro de 2020.
 MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
PROCESSO Nº 076/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de sessões de fisioterapia, para suprir a demanda dos usuários de saúde que necessitam de tal procedimento, ambulatorial e domiciliar no Município de Barração/PR.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público que:

1 - Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº A), e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº B), para o dia 15 de DEZEMBRO de 2020, às 11h:00min (onze) horas.

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Barração/PR, 25 de Novembro de 2020.
 MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) destinado para abastecimento da frota municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 10/12/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 10/12/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 24 de novembro de 2020.
 CARINA DOMINI RUPPEL - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e manutenção de poços artesanais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 10/12/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 10/12/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 24 de novembro de 2020.
 CARINA DONINI RUPPEL - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE PROSEGUIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 - PROCESSO Nº 256/2020

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunica o prosseguimento do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 030/2020. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br, ou através do telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 23 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 ELIANE BRUM - Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020 - PROCESSO Nº 714/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/12/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/12/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e cinco dias de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 ELIANE BRUM - Pregoeira



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020
PROCESSO Nº 714/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **09/12/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **09/12/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	600	04.011.04.122.0403.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **09/12/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020
DATA DE ABERTURA: 09/12/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

DATA DE ABERTURA: 09/12/2020, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca e modelo** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (10 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das posturas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:
- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu produtos idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: DEPARTAMENTO DE T I.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 56.126,67 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, vinte e cinco dias de novembro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17260	<p>SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM/ STORAGE - 2 PROCESSADORES XEON SILVER 4112, 4 NUCLEOS 2.6GHz, 8.25mb Cache, 9,6GT's de barramento LGA 3647</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema Operacional Windows Server ® - Suporte a Raid 0/1/5 e 10 - Mínimo de 2 portas USB - Possuir 2 Slots PCI-Express 3.0 x16 e 2 slots PCI EX 3.0 x8 - Fonte de Alimentação mínima de 750W Redundante Certificação Platinumm - Gabinete Tipo Rack 1u - 4 Gigabit Ethernet ports via AOC-UR-I4G (i350AM4) - 32 GB Memória RAM (dual 2x16gb) RDIMM/LRDIMM - Suporte para memórias 2933†/2666/2400/2133MHz ECC DDR4 RDIMM/LRDIMM 2666 ECC DDR4 NVDIMM - Supports Intel® Optane™ DCPMM† - 2 Discos Rígidos 10TB cada (20TB) SATA-3 6GB/s 7200 RPM com suporte a HOT SWAP - 4 portas HOT SWAP - Gráficos ASPEED AST2500 BMC - Chassis CSE-819UTS-R751P-T <p>Monitoramento da integridade do PC</p> <p>CPU</p> <ul style="list-style-type: none"> - Monitores de núcleos de CPU, tensões de chipset, memória. - 4 + 1 regulador de tensão de comutação de fase <p>VENTILADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ventiladores com monitoramento de tacômetro -Monitor de status para controle de velocidade 	1,00	UN	56.126,67	56.126,67



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

		-Conectores de ventilador modulados por largura de pulso (PWM) Temperatura - Monitoramento de CPU e ambiente de chassi - Controle térmico para conectores de ventilador				
TOTAL						56.126,67



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 099/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 099/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 099/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

Completo) _____, sediada (Endereço

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do
Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos
os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA
SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE
IDENTIDADE COM FOTO.
(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a
cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).**



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

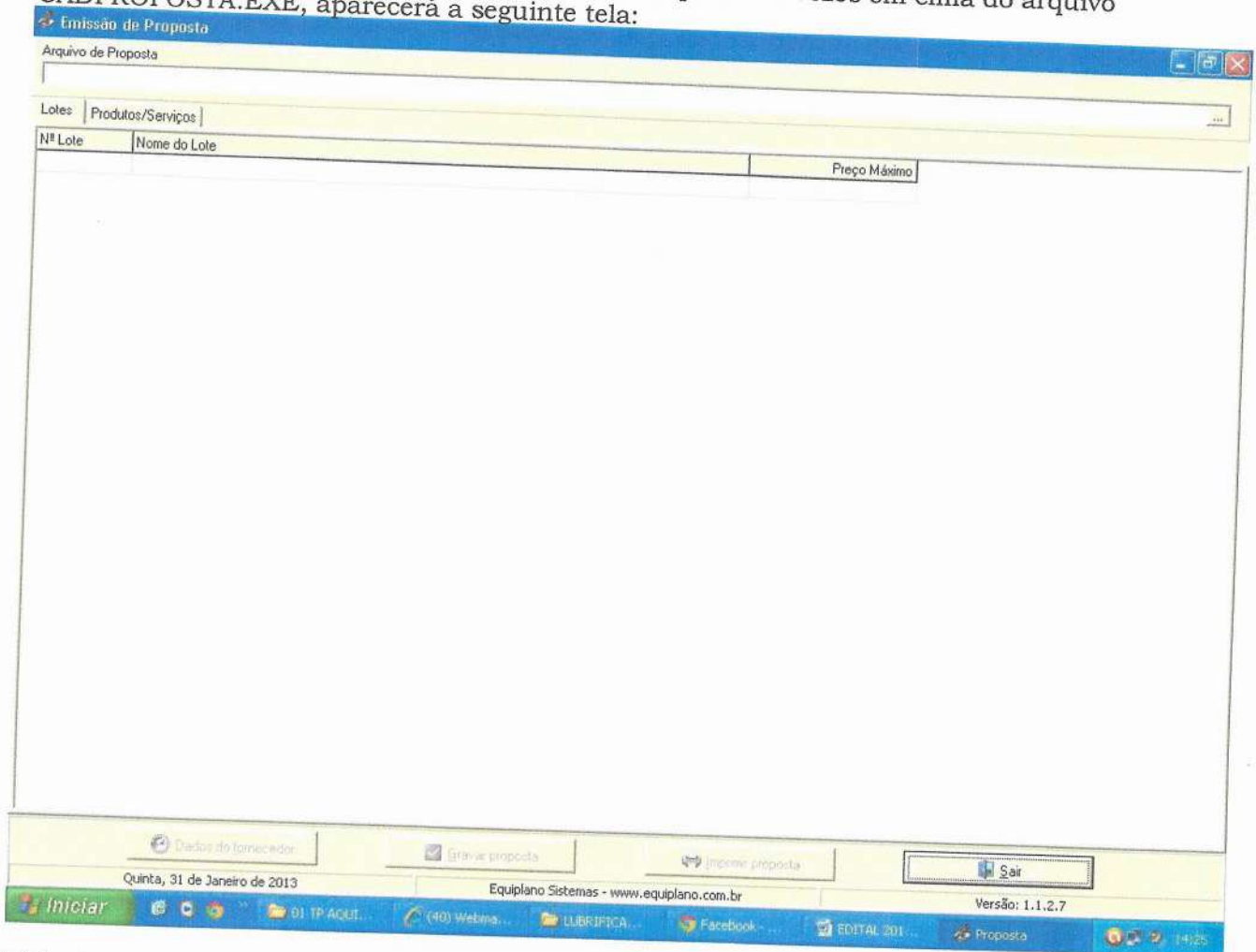
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

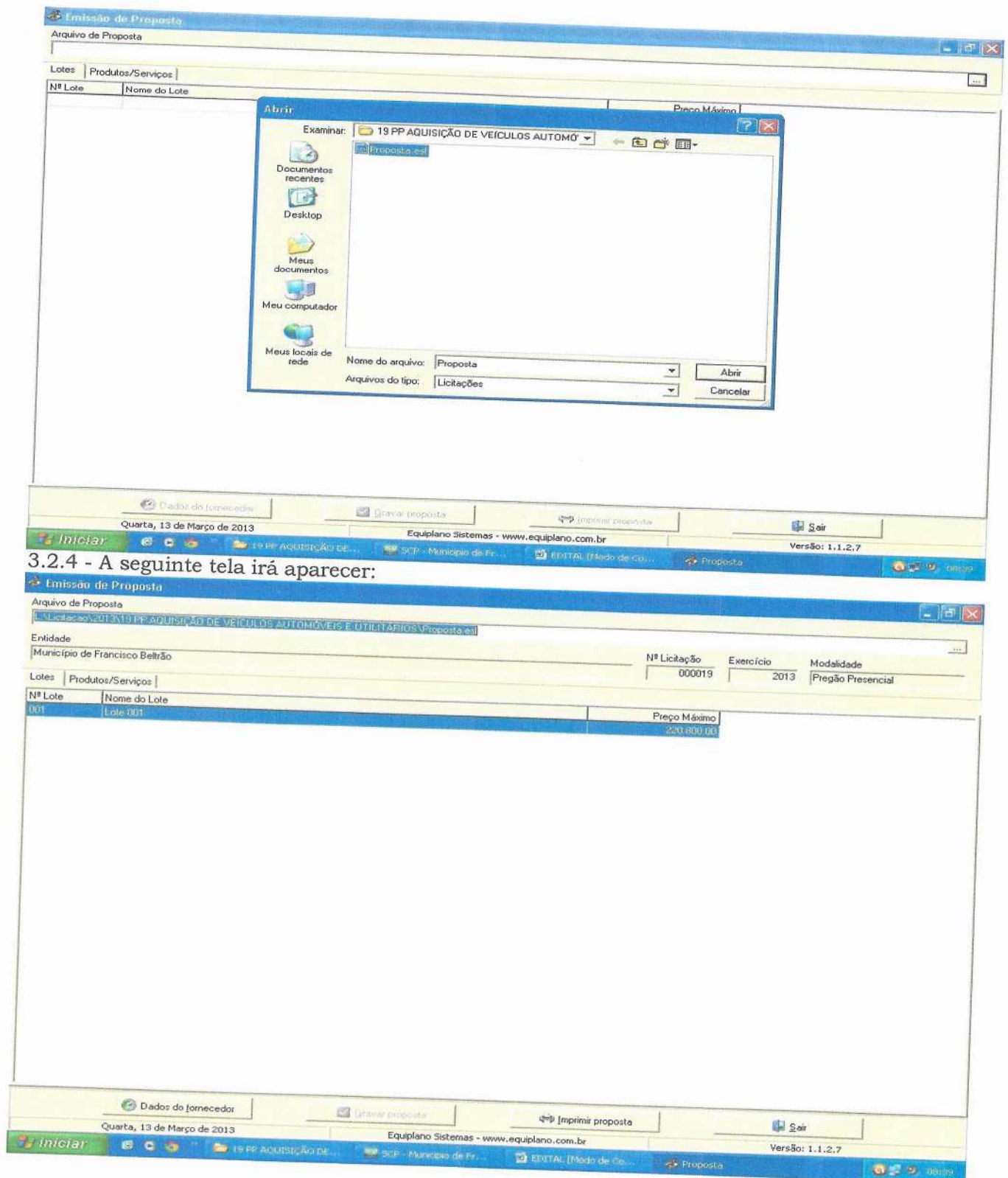
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Licitacao/2013/19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS Proposta em...

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor

Quarta, 13 de Março de 2013

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.2.7

08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Fechar

Representante

Nome *

CPF * RG

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.458/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1983,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1983.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5

000046



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido da proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração de quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 6º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, deixar de entregar ou executar o seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas é dadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

Publicado por:
Tatá Messaol Karam
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUDIATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891.000-43
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.256-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PARA SUPORTE À FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Márisa Prunzel
Código Identificador:CB0C0EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com de 1993.

Art. 2º Fica os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
 - II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
 - III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo, e IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas nos fornecedores.
- Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse proporcionalidade.
- Seção II
- Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas
- Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor e de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

- Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Proponente ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou o cometimento de atos que II - o relato da ocorrência irregular praticada pelo licitante ou contratado; III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.
- Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:
- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que originou o fato gerador, e o descumprimento das cláusulas contratuais;
 - II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
 - III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
 - IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

- Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos atos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das § 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada § 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, inerte ou inatencioso o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando Estrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.
- Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e devidas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto não de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas. Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, no prazo de 1 (um) mês, no meio social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ no no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Art. 22. A sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção, IV - número do processo; e V - data da publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23. Dos atos da Comissão Instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou recusa e de realização de providências.

Art. 24. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação da pena de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Art. 25. A autoridade que proferiu o ato recurrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contada do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 26. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 3 (três) dias úteis.

Art. 27. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com os arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, objeto da contratação, poder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 17, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sulcoteo, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cláudia Fernandes Lanzarin
Código Identificador:01044D89

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUPESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Grabois Pinto
Código Identificador:6A95D39D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 802/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 002/2018

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, material de construção em geral, míquiuns, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, sendo vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo deverão realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Art. 12. O vencimento do prazo, a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas no § 1º da notificação de que trata o inciso I.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento do vício dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à Seção V.

Art. 17. Fica a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo o relatório de proposta fundamentada de decisão.

Art. 18. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Art. 19. Assi firmados os autos, o processo administrativo será encaminhado para a autoridade competente para a decisão final, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

Art. 20. A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, no prazo de 1 (um) mês, no meio social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ no no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Art. 22. A sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção, IV - número do processo; e V - data da publicação.

Art. 23. Dos atos da Comissão Instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou recusa e de realização de providências.

Art. 24. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação da pena de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Art. 25. A autoridade que proferiu o ato recurrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contada do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 26. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 3 (três) dias úteis.

Art. 27. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com os arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

Art. 19. Assi firmados os autos, o processo administrativo será encaminhado para a autoridade competente para a decisão final, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

Art. 20. A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, no prazo de 1 (um) mês, no meio social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ no no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Art. 22. A sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção, IV - número do processo; e V - data da publicação.

Art. 23. Dos atos da Comissão Instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou recusa e de realização de providências.

Art. 24. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação da pena de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Art. 25. A autoridade que proferiu o ato recurrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contada do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 26. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 3 (três) dias úteis.

Art. 27. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com os arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

Art. 31. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com os arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

Art. 31. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com os arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

Art. 31. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com os arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

Art. 31. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com os arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

Art. 31. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com os arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

Art. 31. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com os arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

Art. 31. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com os arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

Art. 31. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com os arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

Art. 31. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com os arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

Art. 31. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.



ASAP BRASIL

CRENCIAMENTO**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO
PARANÁ****PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020****PROCESSO Nº 714/2020**Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR**RECEBIDO**Em: 09/12/2020Horário: 08:34

Comissão de Licitações

**ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.259.901/0001-35,
sediada na Rua Presidente Coutinho, nº 311, Sala 606 – Bloco B – Edifício Saint James, bairro
Centro, Cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.015-230.**



ASAP BRASIL

ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 22.259.901/0001-35 - INSC. EST. 257.684.891

Rua Presidente Coutinho, 311 Bloco B Sala 606

Florianópolis - Santa Catarina

CEP 88015-230

FONE: 48 3025 4872 - FAX: 48 30284872

asapbrasil@hotmail.com

AO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

PROCESSO Nº 714/2020

Anexo VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.259.901/0001-35, sediada na Rua Presidente Coutinho, nº 311, Sala 606 - Bloco B - Edifício Saint James, bairro Centro, Cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.015-230.

Credenciamos o Sr. EDILSON TESSMER PORTO, portador da cédula de identidade sob nº 8062220374 SSP/PCRS e CPF sob nº 963.543.210-00, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Florianópolis/SC, 04 de dezembro de 2020.



FREDERICO THADEU EMERIM

RG 405.1451-0

CPF 008.977.619-44



-- RECONHECIMENTO Nº: 554087 --

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:

(1) FREDERICO THADEU EMERIM

Florianópolis, 04

de dezembro de 2020

Em test. da verdade.

EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,30 Selo Digital

Fiscalização - Selo norma FZM99888-MD2F

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

RS

NOME
EDILSON TESSMER PORTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 8062220374 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
 963.543.210-00 27/04/1979

FILIAÇÃO
 ADAO FRANCISCO DA
 SILVA PORTO
 VANDA TESSMER PORTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00295885160 12/04/2023 17/04/1998

OBSERVAÇÕES
 EAR

VALIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1794676061

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 PELOTAS, RS 26/12/2018

Assinatura do Portador

Assinatura do Emissor
 Paulo Roberto Hopuchina
 Diretor-Geral
 43861488402
 RS215988124

RIO GRANDE DO SUL

DFACAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

09/12/2020

Comissão de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
FREDERICO THADEU EMERIM

000052

CNPJ n° 22.259.901/0001-35

FREDERICO THADEU EMERIM, nacionalidade brasileira, nascido em 12/02/1984, solteiro, empresário, CPF n° 008.977.619-44, carteira de identidade n° 4051451, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na rua João Medeiros Junior, n. 63, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, CEP 88045-470, Brasil, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42104427065 e no CNPJ sob o n 22.259.901/0001-35, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

I) Anteriormente ao ato constitutivo altera o capital social e o objeto social passando a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a ser de R\$ 120.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa terá o objeto social de COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINS DE MEDIDAS E APARELHOS DE PRECISÃO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS PARA USO TÉCNICO PROFISSIONAL; COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES MARITIMOS; COMERCIO ATACADISTA DE EMBARCAÇÕES INCLUSIVE PARA ESPORTE DE LAZER; COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO ATACADISTA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE CAPACETES PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL; COMERCIO ATACADISTA DE CAPACETES PARA SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE CINTOS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE COLETES A PROVA DE BALA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO ESCOLAR; COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO; COMERCIO ATACADISTA DE LUVAS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MASCARAS PARA SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE OCULOS DE SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA SEGURANÇA PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES; COMERCIO ATACADISTA DE BLUSA, CAMISA, VESTIDO, SAIA, CALÇA, CAMISOLA, PIJAMA, CHAPÉUS, CINTOS, COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÕES, ENXOVAL, GRAVATAS, GUARDA-CHUVAS, SOMBRINHAS, BENGALAS, LENÇOS, LINGERIES, LUVAS, MEIAS, MODA MASCULINA, FEMININA, INFANTIL, ROUPAS DE COURO, ROUPAS

[Handwritten signature]

1.º Tabelionato de Notas e 3.º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca da Capital
Camila Antunes da Luz - Tabeliã Interina
Rua Emílio Blum, nº 131 - Salas 28-31 - Centro - Fone:(48) 3224-2407 - CEP 88020-010
E-mail:tabelionato.capital@gmail.com - Horário de Atendimento 9h às 18h.

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original apresentado. Dou fé. Selo digital de Fiscalização -
NORMAL: FYW11935-SBJH, ****
Ressalvar: o documento objeto desta encontra-se plastificado - CNGC/SC - art. 834, **
Florianópolis, 07/12/2020. Consulte em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Valor: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,00 Total: R\$ 6,00

[Handwritten signature]
REGIANE SOUZA SILVEIRA DE LIMA MACHADO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1.º Tabelionato de Notas
Escritório de Lúcia Machado
Escrivente Autorizada

1.º Tabelionato de Notas
3.º Tabelionato de Protestos

[Handwritten initials]

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
FREDERICO THADEU EMERIM**

000053

CNPJ nº 22.259.901/0001-35

DESPORTIVAS, ROUPAS INTIMAS, VESTUÁRIO, ROUPAS PARA ANIMAIS;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E
METALURGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA
LABORATÓRIO DE ANALISES; COMERCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO; COMERCIO ATACADISTA
DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

II) Do ato constitutivo:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, e terá sua sede na Rua Presidente Coutinho, n. 311, Edificio Saint James, bloco B, sala 606, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-230, Brasil e usará a expressão **ASAP BRASIL**, podendo, todavia estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou forda dele mediante alteração de ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINS DE MEDIDAS E APARELHOS DE PRECISÃO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS PARA USO TÉCNICO PROFISSIONAL; COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES MARITIMOS; COMERCIO ATACADISTA DE EMBARCAÇÕES INCLUSIVE PARA ESPORTE DE LAZER; COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO ATACADISTA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE CAPACETES PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL; COMERCIO ATACADISTA DE CAPACETES PARA SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE CINTOS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE COLETES A PROVA DE BALA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO ESCOLAR; COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO; COMERCIO ATACADISTA DE LUVAS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MASCARAS PARA SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE OCULOS DE SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA SEGURANÇA PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE UNIFORMES



1.º Tabelionato de Notas e 3.º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca da Capital
Camila Antunes da Luz - Tabelã Interina
Rua Emílio Blum, nº 131 - Salas 28-31 - Centro - Fone: (48) 3224-2407 - CEP 88020-010
E-mail: tabelionato.capital@gmail.com - Horário de Atendimento 9h às 18h.

Regiane Sousa Silveira de Lima Machado
Escrivente Autorizada

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original apresentado. Dou fé. Selo digital de Fiscalização -
NORMAL: FYW11936-0LBS, ****
Ressalva: o documento objeto desta encontra-se plastificado - CNGC/SC - art. 83-4-11
Florianópolis, 04/12/2020. Consulte em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Emplacamento: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80. Total: R\$ 6,80

REGIANE SOUSA SILVEIRA DE LIMA MACHADO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1.º Tabelionato de Notas
3.º Tabelionato de Protestos



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
FREDERICO THADEU EMERIM

000054

CNPJ nº 22.259.901/0001-35

ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES; COMERCIO ATACADISTA DE BLUSA, CAMISA, VESTIDO, SAIA, CALÇA, CAMISOLA, PIJAMA, CHAPÉUS, CINTOS, COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÕES, ENXOVAL, GRAVATAS, GUARDA-CHUVAS, SOMBRINHAS, BENGALAS, LENÇOS, LINGERIES, LUVAS, MEIAS, MODA MASCULINA, FEMININA, INFANTIL, ROUPAS DE COURO, ROUPAS DESPORTIVAS, ROUPAS INTIMAS, VESTUÁRIO, ROUPAS PARA ANIMAIS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LABORATÓRIO DE ANALISES; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA. A empresa iniciou suas atividades em 13.04.2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA. O Capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida por seu titular **FREDERICO THADEU EMERIM**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrados procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de



1.º Tabelionato de Notas e 3.º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca da Capital
Camila Antunes da Luz - Tabeliã Interina
Rua Emílio Blum, nº 131 - Salas 28-31 - Centro - Fone: (48) 3224-2407 - CEP 68020-010
E-mail: tabelionato.capital@gmail.com - Horário de Atendimento 9h às 18h.

Regina Sousa S. de Lima Machado
Escritoriente Autorizada

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original apresentado. Dou fé. Selo digital de Fiscalização - NORMAL: FYW11937-6900. ****
Reserva: o documento objeto desta encontra-se plastificado - CNGC/SC - art. B34.11
Florianópolis, 04/12/2020. Consulte em <http://selo.jsc.jus.br/>
Emplumado: R\$ 400 + Selo: R\$ 2,00 = Total: R\$ 402,00
REGIANE SOUSA SILVEIRA DE LIMA MACHADO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
FREDERICO THADEU EMERIM

000055

CNPJ n° 22.259.901/0001-35

resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESEMPEDIMENTO

CLAUSULA SETIMA. O titular-administrador **FREDERICO THADEU EMERIM**, declara sob as penas da Lei:

Paragrafo primeiro. Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Paragrafo segundo. Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Florianópolis, 13 de junho de 2018.

FREDERICO THADEU EMERIM

CPF: 008.977.619-44



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2018 SOB N°: 42600440499
Protocolo: 18/033298-8, DE 22/06/2018

ASAPBRASIL COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



1º Tabelionato de Notas e 3º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca da Capital
Camila Antunes da Luz - Tabeliã Interina
Rua Emilio Blum, nº 131 - Salas 28-31 - Centro - Fone:(48) 3224-2407 - CEP 88020-010
E-mail:tabelionato.capital@gmail.com - Horário de Atendimento 9h às 18h.

Região S. de Lima Machado
Escritório Autorizada
AA189199

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original
apresentado. Dou fe. Selo digital de Fiscalização -

NORMAL: FYW11938-0DG4, ****

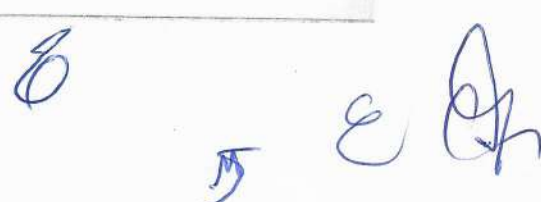
Ressalva: o documento objeto desta encontra-se plastificado - CNGC/SC - art.
834, I*

Florianópolis, 04/12/2020. Consulte em <http://selo.jsc.jus.br/>

Emprego: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,60 Total: R\$ 6,60


REGIANE SOUSA SILVEIRA DE LIMA MACHADO - ESCRIVENTE AUTORIZADA







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104427065		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FREDERICO THADEU EMERIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILIAÇÃO WILSON TADEU EMERIM		MARCIA LEANDRA EMERIM	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/02/1984	IDENTIDADE número 4051451	Órgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XX		CPF (número) 008.977.619-44	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOAO MEDEIROS JUNIOR		NÚMERO 63	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SACO DOS LIMÕES	CEP 88045470	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) FLORIANOPOLIS
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS		UF SC	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA PORTE <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer:			
NOME DA JUNTA COMERCIAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL FREDERICO THADEU EMERIM			
NOME FANTASIA ASAP BRASIL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRESIDENTE COUTINHO		NÚMERO 311	
COMPLEMENTO ED SAINT JAMES, BL B, SL 606	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 88015230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) FLORIANOPOLIS
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estense) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4669999	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINS DE MEDIDAS E APARELHOS DE PRECISÃO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS PARA USO TÉCNICO PROFISSIONAL; COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES MARITIMOS; COMERCIO ATACADISTA DE EMBARCAÇÕES INCLUSIVE PARA ESPORTE DE LAZER; COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO ATACADISTA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE CAPACETES PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL;		
Atividades secundárias 4623109 4642701 4642702			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22259901000135	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Fredérico Thadeu Emerim</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENT.		
 Michelle Oliveira da Silva Guerra Vogal JUCESC Representante do Governo do Estado de Santa Catarina	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2018 SOB Nº: 20188936009 Protocolo: 18/893600-9, DE 22/06/2018 Empresa: 42 6 0044049 9 FREDERICO THADEU EMERIM HENRY GOY PETRY NETO SECRETÁRIO GERAL		

PAG 01/03

1.º Tabelionato de Notas e 3.º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca da Capital
Camila Antunes da Luz - Tabelária Interina
Rua Emilio Blum, nº 131 - Salas 28-31 - Centro - Fone:(48) 3224-2407 - CEP 88020-010
E-mail:tabelionato.capital@gmail.com - Horário de Atendimento 9h às 18h.

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original apresentado. Dou fé. Selo digital de Fiscalização -
NORMAL: FYW11925-MAJQ.***

Florianópolis, 04/12/2020. Consulte em <http://silo.tjsc.ju3.br/>
Emolumento: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80. Total: R\$ 6,80.

REGIANE SOUSA SILVEIRA DE LIMA MACHADO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Regiane Sousa S. de Lima Machado
Escrivente Autorizada
AA189193





000050

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104427065		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FREDERICO THADEU EMERIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILIAÇÃO WILSON TADEU EMERIM			
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/02/1984		IDENTIDADE número 4051451	
MARCIA LEANDRA EMERIM		Órgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOAO MEDEIROS JUNIOR			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO SACO DOS LIMÕES	CÉP 88045470
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 63	
UF SC		NÚMERO 63	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA PORTE <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer:			
NOME DA JUNTA COMERCIAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	
NOME EMPRESARIAL FREDERICO THADEU EMERIM			
NOME FANTASIA ASAP BRASIL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRESIDENTE COUTINHO			
COMPLEMENTO ED SAINT JAMES, BL B, SL 606		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CÉP 88015230
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS		UF SC	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		NÚMERO 311	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4 669999 Atividades secundárias 4684299 4685100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES; COMÉRCIO ATACADISTA DE BLUSA, CAMISA, VESTIDO, SAIA, CALÇA, CAMISOLA, PIJAMA, CHAPÉUS, CINTOS, COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÕES, ENXOVAL, GRAVATAS, GUARDA-CHUVAS, SOMBRINHAS, BENGALAS, LENÇOS, LINGERIES, LUVAS, MEIAS, MODA MASCULINA, FEMININA, INFANTIL, ROUPAS DE COURO, ROUPAS DESPORTIVAS, ROUPAS ÍNTIMAS, VESTUÁRIO, ROUPAS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22259901000135	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF SC
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) Frederico Thadeu Emerim			
DATA DA ASSINATURA 13/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 Vagner Oliveira da Silva Guerra Vogal JUCESC representante do Conselho do Estado de Santa Catarina		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2018 SOB Nº: 20188936009 Protocolo: 18/893600-9, DE 22/06/2018 Empresa: 42 6 0044049 9 FREDERICO THADEU EMERIM HENRY GOY PETRY NETO SECRETÁRIO GERAL	

PAG 03/03

Regiane Sousa S. de Lima Machado
Escritora Autorizada
AA189195

1.º Tabelionato de Notas e 3.º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca da Capital
Camila Antunes da Luz - Tabelião Interina
Rua Emilio Blum, nº 131 - Salas 28-31 - Centro - Fone: (48) 3224-2407 - CEP 88020-010
E-mail: tabelionato.capital@gmail.com - Horário de Atendimento 9h às 18h.

Autenticado a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original apresentado. Dou fé. Selo digital de Fiscalização - NORMAL: FYW11927-24CB. ****

Florianópolis, 04/12/2020. Consulte em <http://selo.jsc.jus.br>
Emolumento: R\$ 1,00 e Selo: R\$ 2,00. Total: R\$ 3,00

REGIANE SOUSA S. VEIRA DE LIMA MACHADO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR




POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & UNIB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.051.451 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/AGO/2015

NOME FREDERICO THADEU EMERIM

FILIAÇÃO WILSON TADEU EMERIM
MARCIA LEANDRA EMERIM

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO 12/02/1984

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 30589 LV A 118 FL 37
CART. 1º SUBDISTRITO-FLORIANÓPOLIS SC

CPF 008.977.619-44

FLORIANÓPOLIS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & UNIB

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

000059

Handwritten marks: a blue checkmark, a blue 'e', and a blue signature.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.259.901/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2015
NOME EMPRESARIAL ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASAP BRASIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PRESIDENTE COUTINHO	NÚMERO 311	COMPLEMENTO EDIF SAINT JAMES BLOCO B SALA 606
CEP 88.015-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	TELEFONE (48) 3025-4872	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASAPBRASIL@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020** às **09:48:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E *A*
D *E*



000061

ASAP BRASIL

AO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

PROCESSO Nº 714/2020


Anexo VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.259.901/0001-35, sediada na Rua Presidente Coutinho, nº 311, Sala 606 – Bloco B – Edifício Saint James, bairro Centro, Cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.015-230.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Florianópolis/SC, 09 de dezembro de 2020.


FREDERICO THADEU EMERIM
RG 405.1451-0
CPF 008.977.619-44



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0044049-9	CNPJ 22.259.901/0001-35	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/04/2015	Data de Início de Atividade 13/04/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRESIDENTE COUTINHO, 311-EDIF SAINT JAMES BLOCO B SALA 606, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88 015-230			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS DE MEDIDAS E APARELHOS DE PRECISAO COMECIO ATACADISTA DE APARELHOS PARA USO TECNICO PROFISSIONAL COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES MARITIMOS COMERCIO ATACADISTA DE EMBARCACOES INCLUSIVE PARA ESPORTES DE LAZER COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE RACAO PARA ANIMAIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS COMERCIO ATACADISTA DE CAPACETES PARA SEGURANCA INDUSTRIAL COMERCIO ATACADISTA DE CAPACETES PARA SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE CINTOS PARA SEGURANCA NO TRABALHC COMERCIO ATACADISTA DE COLETES A PROVA DE BALAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO ESCOLAR COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO COMERCIO ATACADISTA DE LUVAS PARA SEGURANCA NO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MASCARAS PARA SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE Oculos DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE UNIFORMES ESCOLARES COMERCIO ATACADISTA DE UNIFORMES COMERCIO ATACADISTA DE BLUSA, CAMISA, VESTIDO, SAIA, CALÇA, CAMISOLA, PIJAMA, CHAPEUS, CINTOS, COMPLEMENTOS DO VESTUARIO, CONFECÇÕES, ENXOVAL, GRAVATAS, GUARDA CHUVA, SOMBRINHA, BENGALA, LENÇOS, LINGERIE, LUVAS, MEIAS, MODA MASCULINA, FEMININA, INFANTIL, ROUPAS DE COURO, ROUPAS DESPORTIVAS, ROUPAS INTIMAS, ROUPAS MASCULINAS, FEMININAS, INFANTIS, VESTUARIO DE COURO, VESTUARIO, ROUPAS PARA ANIMAIS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA LABORATORIO DE ANALISES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prado de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF FREDERICO THADEU EMERIM 008.977.619-44	Administrador sim	Início do Mandato 26/06/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/06/2018 Ato: ATO CONSTITUTIVO Evento(s): TRANSFORMACAO	Número: 42600440499	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

E

Blasco Borges Barcellos

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Handwritten initials



000063

ASAP BRASIL**AO****MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.


PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020**PROCESSO Nº 714/2020****Anexo V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.259.901/0001-35, sediada na Rua Presidente Coutinho, nº 311, Sala 606 – Bloco B – Edifício Saint James, bairro Centro, Cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.015-230.

O representante legal da empresa **ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis/SC, 09 de dezembro de 2020.


FREDERICO THADEU EMERIM
RG 405.1451-0
CPF 008.977.619-44

4900000

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

DATA DE ABERTURA: 09/12/2020, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 22.259.901/0001-35

ENDEREÇO: Rua Presidente Coutinho, nº 311, Sala 606 – Bloco B – Edifício Sa

James, bairro Centro, Cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.015-230.

FONE/FAX: (048) 3025-4872

Município de Santo Antonio
do Sudcests - PR

RECEBIDO

Em: 09/12/2020

Horário: 08:34

8

Comissão de Licitações



ASAP BRASIL

000065

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020
PROCESSO Nº 714/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa: ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 22.259.901/0001-35, Inscrição Estadual: 257.684.891, estabelecida na Rua Presidente Coutinho, nº 311 Sala 606 – Bloco B – Edifício Saint James Bairro: Centro, Cidade: Fpolis/SC, Cep: 88.015-230, telefone/Fax: 48-3028-4872 e-mail: asapbrasil@hotmail.com, neste ato representada por Sr. EDILSON TESSMER PORTO, Inscrito no CPF sob nº 963.543.210-00 e cédula de identidade sob 8062220374 SSP/PC RS

1 – DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I – Termo de Referência, e nos demais anexos deste edital.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto / serviço	Produtos - Características Mínimas	Marca - Modelo	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	17260	Servidor de Armazenamento de Imagem/ Storage - 2 Processadores Xeon Silver 4112, 4 Nucleos 2.6GHz, 8.25mb Cache, 9,6GT's de barramento LGA 3647 - Sistema Operacional Windows Server® - Suporte a Raid 0/1/5 e 10 - Mínimo de 2 portas USB - Possuir 2 Slots PCI-Express 3.0 x16 e 2 slots PCI EX 3.0 x8 - Fonte de Alimentação mínima de 750W Redundante Certificação Platinumm - Gabinete Tipo Rack 1u - 4 Gigabit Ethernet ports via AOC-UR-14G (i350AM4) - 32 GB Memória RAM (dual 2x16gb) RDIMM/LRDIMM - Suporte para memórias 2933†/2666/2400/2133MHz ECC DDR4 RDIMM/LRDIMM 2666 ECC DDR4 NVDIMM - Supports Intel® Optane™ DCPMM† - 2 Discos Rígidos 10TB cada (20TB) SATA-3 6GB/s 7200 RPM com suporte a HOT SWAP - 4 portas HOT SWAP	Supermicro /SYS-6019U-TR4	Un	01	47.000,00	R\$ 47.000,00

86
JP

000066



	<ul style="list-style-type: none">- Gráficos ASPEED AST2500 BMC- Chassis CSE-819UTS-R751P-T Monitoramento da integridade do PC CPU <ul style="list-style-type: none">- Monitores de núcleos de CPU, tensões de chipset, memória.- 4 + 1 regulador de tensão de comutação de fase VENTILADOR <ul style="list-style-type: none">- Ventiladores com monitoramento de tacômetro- Monitor de status para controle de velocidade- Conectores de ventilador modulados por largura de pulso (PWM) Temperatura <ul style="list-style-type: none">- Monitoramento de CPU e ambiente de chassi- Controle térmico para conectores de ventilador				
--	--	--	--	--	--

Valor Total da proposta R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)


Estão inclusos no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo;

Prazo de Entrega: Não Superior a 10 (dez) conforme consta no item 10.1.

Garantia: Conforme os termos do Edital

Florianópolis/SC, 09 de Dezembro de 2020.


EDILSON TESSMER PORTO
CPF/CPF nº 963.543.210-00
RG 8062220374 SSP/PC RS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.259.901/0001-35

Fornecedor: ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: Rua Presidente Coutinho 311 Sala 606 bloco B Ed. Saint James - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-230

E-mail: asapbrasil@hotmail.com

Inscrição Estadual: 257684891

Telefone: 48-3028-4872

Fax: 48-3028-4872

Contador: Otamir Pamplona Pereira

Celular:

Representante: EDILSON TESSMER PORTO

CPF: 963.543.210-00

Telefone contador: 048-3241-2204

Endereço representante: Av. Paulo Roberto Vidal 2490 Casa E142 - Bela Vista - Palhoça/SC - CEP 88132-599

RG: 8062220374

Telefone representante: 048-99144-1301

E-mail representante: asapbrasil@hotmail.com

Conta: 11081-7

Data de abertura: 02/07/2015

Banco: 1 - BB

Agência: 5255-8 - Praça XV - Florianópolis/SC

Para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM/ STORAGE	1,00	UN	56.126,67	Supermicro	SYS-6019U-TR4	47.000,00	47.000,00

- 2 PROCESSADORES XEON SILVER 4112, 4 NUCLEOS 2.6GHz, 8.25mb Cache, 9,6GT/s de barramento LGA 3647

- Sistema Operacional Windows Server ®

- Suporte a Raid 0/1/5 e 10

- Mínimo de 2 portas USB

- Possuir 2 Slots PCI-Express 3.0 x16 e 2 slots PCI EX 3.0 x8

- Fonte de Alimentação mínima de 750W Redundante Certificação Platinumm

- Gabinete Tipo Rack 1u

- 4 Gigabit Ethernet ports via AOC-UR-14G (i350AM4)

- 32 GB Memória RAM (dual 2x16gb) RDIMM/LRDIMM

- Suporte para memórias 2933/2666/2400/2133MHz ECC DDR4 RDIMM/LRDIMM

2666 ECC DDR4 NVDIMM

- Supports Intel® Optane™ DCPMMH

- 2 Discos Rígidos 10TB cada (20TB) SATA-3 6GB/s 7200 RPM com suporte a HOT SWAP

- 4 portas HOT SWAP

- Gráficos ASPEED AST2500 BMC

- Chassis CSE-819U/TS-R751P-T

Monitoramento da integridade do PC

CPU

- Monitores de núcleos de CPU, tensões de chipset, memória.

- 4 + 1 regulador de tensão de comutação de fase

VENTILADOR

- Ventiladores com monitoramento de tacômetro

- Monitor de status para controle de velocidade

- Conectores de ventilador modulados por largura de pulso (PWM)

Temperatura

- Monitoramento de CPU e ambiente de chassi

- Controle térmico para conectores de ventilador

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 47.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 47.000,00

Handwritten signature and initials

000067

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.259.901/0001-35

Fornecedor : ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço : Rua Presidente Coutinho 311 Sala 606 bloco B Ed. Saint James - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-230

Inscrição Estadual: 257684891

Contador: Otamir Pamplona Pereira

E-mail: asapbrasil@hotmail.com

Telefone: 48-3028-4872

Fax: 48-3028-4872

Celular:

CPF: 963.543.210-00

RG: 8062220374

Telefone contador: 048-3241-2204

Endereço representante: Av. Paulo Roberto Vidal 2490 Casa E142 - Bela Vista - Palhoça/SC - CEP 88132-599

E-mail representante : asapbrasil@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Telefone representante: 048-99144-1301

Agência: 5255-8 - Praça XV - Florianópolis/SC

Conta: 11081-7

Data de abertura: 02/07/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).



ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 22.259.901/0001-35

00006

Handwritten initials and numbers

000069

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

DATA DE ABERTURA: 09/12/2020, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL

CNPJ: 22.259.901/0001-35

ENDEREÇO: Rua Presidente Coutinho, nº 311, Sala 606 – Bloco B – Edifício S

James, bairro Centro, Cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.015-230.

FONE/FAX: (048) 3025-4872

Município de Santo Antonio
de Suape - PE

RECEBIDO

Em: 09/12/2020

Horário: 08:34

0

Comissão de Licitações



ASAP BRASIL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO
PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

PROCESSO Nº 714/2020

**ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.259.901/0001-35,
sediada na Rua Presidente Coutinho, nº 311, Sala 606 – Bloco B – Edifício Saint James, bairro
Centro, Cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.015-230.**

(Handwritten signatures and initials)

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
FREDERICO THADEU EMERIM**

000071

CNPJ nº 22.259.901/0001-35

FREDERICO THADEU EMERIM, nacionalidade brasileira, nascido em 12/02/1984, solteiro, empresário, CPF nº 008.977.619-44, carteira de identidade nº 4051451, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na rua João Medeiros Junior, n. 63, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, CEP 88045-470, Brasil, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42104427065 e no CNPJ sob o nº 22.259.901/0001-35, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

I) Anteriormente ao ato constitutivo altera o capital social e o objeto social passando a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a ser de R\$ 120.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa terá o objeto social de COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINS DE MEDIDAS E APARELHOS DE PRECISÃO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS PARA USO TÉCNICO PROFISSIONAL; COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES MARITIMOS; COMERCIO ATACADISTA DE EMBARCAÇÕES INCLUSIVE PARA ESPORTE DE LAZER; COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO ATACADISTA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE CAPACETES PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL; COMERCIO ATACADISTA DE CAPACETES PARA SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE CINTOS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE COLETES A PROVA DE BALA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI); COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO ESCOLAR; COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO; COMERCIO ATACADISTA DE LUVAS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MASCARAS PARA SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE OCULOS DE SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA SEGURANÇA PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES; COMERCIO ATACADISTA DE BLUSA, CAMISA, VESTIDO, SAIA, CALÇA, CAMISOLA, PIJAMA, CHAPÉUS, CINTOS, COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÕES, ENXOVAL, GRAVATAS, GUARDA-CHUVAS, SOMBRINHAS, BENGALAS, LENÇOS, LINGERIES, LUVAS, MEIAS, MODA MASCULINA, FEMININA, INFANTIL, ROUPAS DE COURO, ROUPAS



1.º Tabelionato de Notas e 3.º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca da Capital
Camila Antunes da Luz - Tabelã Interina
Rua Emílio Blum, nº 131 - Salas 28-31 - Centro - Fone:(48) 3224-2467 - CEP 88010-010
E-mail:tabelionato.capital@gmail.com - Horário de Atendimento 9h às 18h

AA185483

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original. 3º Tabelionato de Notas
apresentado. Dou fé. Selo digital de Fiscalização -
NORMAL: FYW1205B-922W. + + + +

Ressalva: o documento objeto desta encontra-se plastificado - CNGC/SC - art. 834. + +

Florianópolis, 04/12/2020. Consulte em <http://selo.jsc.jus.br/>
Emolumento: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,00 - Total: R\$ 6,00

REGIANE SOUSA SILVEIRA DE LIMA MACHADO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Regiane Sousa S. de Lima Machado
Escrivente Autorizada

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
FREDERICO THADEU EMERIM**

000072

CNPJ nº 22.259.901/0001-35

DESPORTIVAS, ROUPAS INTIMAS, VESTUÁRIO, ROUPAS PARA ANIMAIS;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E
METALURGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA
LABORATÓRIO DE ANALISES; COMERCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO; COMERCIO ATACADISTA
DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

II) Do ato constitutivo:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome
empresarial **ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, e
terá sua sede na Rua Presidente Coutinho, n. 311, Edifício
Saint James, bloco B, sala 606, Centro, Florianópolis-SC,
CEP 88015-230, Brasil e usará a expressão **ASAP BRASIL**,
podendo, todavia estabelecer filiais, agencias ou
sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora
dele mediante alteração de ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINS DE MEDIDAS E APARELHOS DE
PRECISÃO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS PARA USO TÉCNICO
PROFISSIONAL; COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES MARITIMOS;
COMERCIO ATACADISTA DE EMBARCAÇÕES INCLUSIVE PARA ESPORTE
DE LAZER; COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO
ATACADISTA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS; COMERCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE CAPACETES
PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL; COMERCIO ATACADISTA DE CAPACETES
PARA SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE CINTOS PARA
SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE COLETES A
PROVA DE BALA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI); COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO
ESCOLAR; COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO; COMERCIO
ATACADISTA DE LUVAS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO; COMERCIO
ATACADISTA DE MASCARAS PARA SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA
DE OCULOS DE SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA
SEGURANÇA PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE UNIFORMES



1.º Tabelionato de Notas e 3.º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca da Capital
Camila Antunes da Luz - Tabeliã Interina
Rua Emilio Blum, nº 131 - Salas 28-31 - Centro - Fone:(48) 3224-2407 - CEP 88020-010 - Tabelião AA185484
E-mail:tabelionato.capital@gmail.com - Horário de Atendimento 9h às 18h.

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original
apresentado. Dou fé. Selo digital de Fiscalização -
NORMAL: FYW12059-7ZID, ****

Reserva: o documento objeto desta encontra-se plastificado - CNGC/SG - art.
834, * * *

Florianópolis, 04/12/2020. Consulte em <http://selo.tjs.jus.br/>
Emolumento: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,60. Total: R\$ 6,60

REGIANE SOUSA SILVEIRA DE LIMA MACHADO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Regiane Souza S. de Lima Machado
Escrivente Autorizada

Handwritten initials and signature.